

**PROJETO DE LEI 2023**

**Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Segurança Escolar no âmbito do Município de Indaiatuba.**

**NILSON ALCIDES GASPAS**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Conselho Municipal de Segurança Escolar que terá como objetivo desenvolver e coordenar ações que visem melhorias das condições de segurança dentro e fora do perímetro escolar, de modo a contribuir com o bom desenvolvimento das atividades escolares através de políticas para promover uma cultura de paz e responsabilidade.

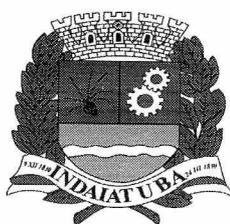
**Parágrafo Único** - O Conselho a que se refere o caput deste artigo será consultivo.

**Art. 2º** São objetivos do Conselho Municipal de Segurança Escolar do Município de Indaiatuba:

I – Interagir e integrar-se com as forças de segurança do Município, com o Poder Público (Municipal, Estadual e Federal), com a comunidade escolar (funcionários, professores, gestores, pais e alunos), com o Conseg – Conselho de Segurança de Indaiatuba e com a Sociedade Civil, visando o desenvolvimento de ações preventivas contra à violência e promoção de uma cultura de paz na sociedade;

II – Promover a realização de cursos, encontros e palestras para discutir e difundir as ações destinadas aos diversos representantes envolvidos neste conselho, para que através do diálogo, possamos planejar estratégias e executar programas que visam dar maior segurança à comunidade escolar de acordo com os problemas e soluções apresentadas em cada unidade Escolar;

III – Desenvolver ações de uma cultura de paz dentro e fora do perímetro escolar, visando o cuidado com o Ser (indivíduo) nas orientações,

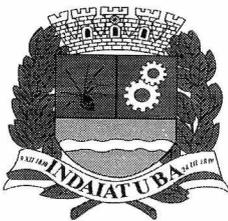


segurança e acolhimento, mas também com a estrutura física e material (sinalização Escolar, Iluminação e lombadas, pavimentação asfáltica, implantação de Ilhas calma e jardins de chuva), bem como melhorias na acessibilidade de todos;

IV – Caberá ao Gestor Escolar, nomear em sua unidade representantes para compor a equipe de segurança escolar, composta por alunos, pais, professores, gestores e funcionários, que serão responsáveis pelas ações preventivas e o diagnóstico das situações de risco da sua unidade Escolar e entorno a serem encaminhados para o Conselho Escolar buscar soluções.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Segurança Escolar terá a seguinte composição:

- I - Um representante da Guarda Civil;
- II - Um representante da Policia Civil;
- III - Um representante da Policia Militar;
- IV - Um representante do Corpo de Bombeiros;
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Um representante da Secretaria Estadual de Educação;
- VII - Um representante da Secretaria de Assistencial Social;
- VIII - Um representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- IX - Um representante do Conselho Tutelar;
- X - Um representante da OAB de Indaiatuba;
- XI - Um representante da rede particular de ensino;
- XII - Um representante das Associações de Pais e Mestres;
- XII - Um Professor representante da rede municipal, um da rede estadual e um da rede particular.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROJ. Nº 2069/2023  
15/05/2023 - 11:32  
PL 96/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**Art. 4º** Para cada membro do Conselho será indicado um suplente da mesma área de atuação.

**Art. 5º** Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez e podendo ser indicados para mandatos posteriores após interstício de 02 (dois) anos.

**Art. 6º** Os membros do Conselho serão indicados por quem de direito, mediante solicitação por ofício do Prefeito Municipal e homologado por este via Decreto Municipal.

**Art. 7º** As funções dos membros do Conselho Municipal de Segurança Escolar serão exercidas “pro honore”, sem qualquer ônus para o Município.

**Art. 8º** Dentro de 90 (noventa) dias após a sua constituição, o Conselho Municipal de Segurança Escolar elaborará seu regimento interno.

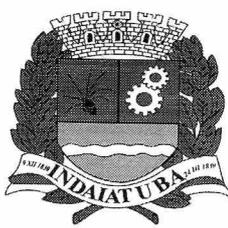
**Art. 9º** A eleição da diretoria do conselho será realizada quando da primeira reunião deste, de acordo com a composição prevista no seu regimento interno.

**Art. 10º** O Conselho, através do seu presidente enviará relatório quadrimestral de suas atividades ao Poder Executivo e a Câmara Municipal.

**Art. 11º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, aos 16 de maio de 2023.

  
Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista uma onda crescente de violência nas escolas nas últimas décadas, observamos a real necessidade de trazer toda comunidade para efetivamente participar do desenvolvimento das nossas crianças e jovens, além de zelar pela segurança de todos.

As novas tecnologias nos distanciaram de pessoas próximas e nos aproximaram de pessoas distantes e muitas vezes não pertencentes ao meio em que estamos inseridos, acolhendo nossas crianças e jovens com um empoderamento que não encontram em casa por falta de diálogo, ausência familiar e principalmente por sofrerem com bullying nas escolas e não encontrarem nesse ambiente alguém que ele(a) considera confiável para conversar, mas nas redes sociais acaba encontrando aquele que ouve e aconselha de acordo com o que deseja receber, que na maioria das vezes é a disseminação do ódio.

A proposta de criação do Conseg Escolar é aproximar cada vez mais a comunidade da vida escolar e os alunos dessa comunidade, para que tenham o real sentimento de pertencer a um grupo que busca viver em sociedade respeitando os limites e reconhecendo a necessidade de estar constantemente conectada com essas crianças. É preciso resgatar a participação dos pais na vida dos filhos, pois a correria do dia a dia tem distanciado ainda mais os pais de seus filhos, quando não, deixam de acompanhar os filhos por problemas conjugais e a criança fica sem uma coordenação, um acompanhamento e uma base para dar prosseguimento no desenvolver de sua formação.

Os membros do Conseg Escolar terão a oportunidade de trocar experiências e absorver novas práticas para que sejam aplicadas nas unidades escolares e comunidade em geral, buscando especialistas em diversas áreas de conhecimento e aprimorando o convívio entre todos para que possamos ampliar essa rede de comunicação e cuidado com nossas crianças e jovens.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Sala das sessões, aos 16 de maio de 2023.

  
Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)

Vereador